



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

DESPACHO

ORIGEM: Núcleo Técnico de Licitações e Contratos/SEMTRAS

OBJETO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E
CONTRARRAZÕES – PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Em análise ao recurso recursos por JARDINS DA SERRA LTDA, JGO SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI e J. D. ROCHA DA SILVA, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, e considerando o Parecer Jurídico nº 001/2026 exarado pela Procuradoria Jurídica da SEMTRAS, opino pelo conhecimento do recurso interposto recursos por JARDINS DA SERRA LTDA, JGO SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI e J. D. ROCHA DA SILVA e, no mérito, devido a fundamentação apresentada e a necessidade de observância ao disposto na forma do art. 165, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. , por seu PROVIMENTO, ratifico integralmente os fundamentos e conclusões do referido parecer.

A atuação administrativa em licitações está subordinada, desde a matriz constitucional, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que conformam a atividade decisória e impõem coerência. Na Lei n.º 14.133/2021, a disciplina recursal reforça a necessidade de motivação e controle do iter decisório, assegurando-se contraditório, preclusão e posterior deliberação pela autoridade superior quando inexistente reconsideração pelo agente que proferiu o ato (art. 165, § 2º), sendo que o acolhimento do recurso invalida apenas o que for insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º).

Diante disso, acolho o parecer jurídico e determino:

1. provimento parcial para desclassificar/inabilitar a empresa PARQUE RECANTO DO AMANHÃ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA especificamente quanto aos itens 01 e 05, em razão do descumprimento do subitem 9.15.9 do Edital;
2. determinar o retorno dos autos ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos para

adoção das providências subsequentes na ordem de classificação, com observância estrita dos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, exercendo-se a autotutela administrativa consagrada pela Súmula 473/STF

Cumpra-se.

Santarém-PA, 14 de JANEIRO de 2026.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Dec.
004/2025-GAP/PMS

Av. Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho. Telefone: (93) 991908090 - Santarém/PA - CEP:
68020- 250. E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br